RESOLUÇÃO Nº 239, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre nova redação ao § 5° e supressão do § 11° ambos do art. 97 da Resolução n° 45, de 08.09.1982.

O VEREADOR JOSÉ ROBERTO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O § 5° do art. 97 da Resolução nº 45, de 08.09.1982 (Regimento Interno da Câmara Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97. .....

.....

§ 5° Sempre que o Prefeito, através de ofício dirigido à Mesa, indicar Vereador para intérprete de seu pensamento junto à Câmara, este gozará de todas as prerrogativas concedidas aos Líderes e Vice-Líderes de Bancada, exceto quanto ao uso da palavra 'pela Liderança do Prefeito'."

Art. 2º Fica suprimido o § 11° do art. 97 da Resolução nº 45, de 08.09.1982.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Resolução nº 212, de 25.03.2009.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 25 de Setembro de 2012.

Vereador JOSÉ ROBERTO MACHADO
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria

Nº do Protocolo: 01099/2012